



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Moraes Sobrinho

DECRETO DE LEI Nº 022/2021

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis vigentes em nosso país aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2022, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.476.000,00 (trinta e um milhões quatrocentos e seta e seis mil reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	26.335.296,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	801.386,00
Receitas de Contribuições	R\$	1.259.064,00
Receita Patrimonial	R\$	308.939,00
Receitas de Serviços	R\$	137.960,00
Transferências Correntes	R\$	23.580,761,00
Outras Receitas Correntes	R\$	247.186,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	2.698.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.442.704,00
Alienação de Bens	R\$	21.276,00
Transferências de Capital	R\$	2.421.428,00
TOTAL	R\$	31.476.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	31.476.000,00
01 - Legislativa	R\$	978.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Morais Sobrinho

02 - Judiciária	R\$	393.000,00
03 - Essencial a Justiça	R\$	272.000,00
04 - Administração	R\$	3.962.851,00
08 - Assistência Social	R\$	2.224.200,00
09 - Previdência Social	R\$	4.194.000,00
10- Saúde.....	R\$	6.914.167,64
11 - Trabalho.....	R\$	24.468,00
12 - Educação	R\$	6.892.000,00
13 - Cultura	R\$	847.330,00
15 - Urbanismo	R\$	1.946.428,36
16 - Habitação	R\$	63.638,00
17 - Saneamento	R\$	215.620,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	5.354,00
20 - Agricultura	R\$	627.047,00
24 - Comunicações.....	R\$	151.691,00
25 - Energia.....	R\$	113.000,00
26 - Transporte	R\$	309.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	94.500,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	6.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	1.241.205,00

POR ÓRGÃOS	R\$	31.476.000,00
01.00 - Camara.....	R\$	1.250.000,00
02.00 - Executivo	R\$	1.187.749,00
03.00 - Secretaria de Administração.....	R\$	1.845.500,00
04.00 - Secretaria de Finanças.....	R\$	2.657.705,00
05.00 - Secretaria de Educação, Turismo e Desportos...	R\$	7.311.690,00
06.00 - Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$	2.961.584,36
07.00 - Secretaria de Saúde.....	R\$	6.815.977,64
08.00 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	1.835.200,00
09.00 - Secretaria de Agricultura.....	R\$	660.638,00
10.00 - Secretaria de Comunicação.....	R\$	151.691,00
11.00 - Instituto de Previdência de Ingazeira.....	R\$	4.000.000,00
12.00 - Controladoria Geral do Município.....	R\$	77.657,00
13.00 - Secretaria de Cultura.....	R\$	616.608,00
14.00 - Secretaria da Mulher	R\$	29.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	31.476.000,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	27.577.723,64
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.657.071,36
Reserva de Contingência	R\$	1.241.205,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Moraes Sobrinho

limite previsto nos termos do art. 90, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 09 de dezembro de 2021.


Genivaldo de Sousa Silva
Presidente